

**CARTA PELA GARANTIA DO DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS
INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, ÀS FORMAS PRÓPRIAS DE
ORGANIZAÇÃO, À PARTICIPAÇÃO, À VERDADE E INFORMAÇÃO.**

Rrô . Rrô môtsatê ío môtsatêbué !

(Salve parentes e parentas)

Garrô karruanô! (Minha saudação acolhedora)

"NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS ".

Dauáma Meire Purí

Nós, da **COMUNIDADE INDÍGENA UCHÔ BETLHÁRO PURÍ DE AIMORÉS E
COMUNIDADE INDÍGENA PURY DE RESPLENDOR E ITUETA** e a Associação De
Remanescentes Purí de Aimorés (A.R.I.P.A), localizada na Avenida Liberdade Nº 857,
Bairro Igrejinha, município de Aimorés/MG. Declaramos que ao tomarmos ciência da
decisão que determina a constituição das comissões municipais locais e comissões locais
territoriais dos atingidos e atingidas, percebemos a ausência de garantias para a criação
de comissões específicas para nós Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. Assim,
através da presente carta viemos reivindicar todas as determinações contidas na
Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e requerer tratamento
específico para nós Povos e Comunidades Tradicionais atingidas.

Durante todo o processo de reparação, bem como da história do Brasil, nós Povos
Indígenas e Comunidades Tradicionais sofremos grandes violações de direitos e neste
momento não temos garantido nosso direito à reparação de maneira específica, à
verdade, à informação e à participação informada. Cumpre salientar que as cláusulas 50,
51 e 53 do TTAC dispõe sobre a tratativa aos Povos e Comunidades Tradicionais
atingidos, ressaltando que as medidas da reparação alcançarão aqueles que vieram a ser
reconhecidos em momento posterior ao rompimento. Assim, viemos solicitar a garantia
da criação de uma comissão específica, sob pena de que não cumprida essa requisição
haja violação direta dos direitos garantidos pela Constituição Federal, Convenção 169 da
OIT, Decreto nº 6. 040, bem como do próprio Termo de Transação e Ajuste de Conduta,
além da perpetuação do racismo estrutural e institucional que atinge nossos povos.

*Meire Amiana Purí
Fátima @ Afonso Zuri
Doxerid comê da Sibá Hamurim. P. 171
Mônica Lore Batista Meirels etnia Purí*

Diante da caracterização social, cultural e territorial da Bacia do Rio Doce, é inadmissível que apenas sejam considerados para o orçamento participativo dos atingidos, nossos irmãos e parentes os povos indígenas e comunidades tradicionais mapeados conforme informa o Ofício nº 7377 de 2023.

Se nossa existência não foi considerada no processo de reparação até a presente data, não há culpa nossa nesse feito, pois estamos lutando para que nosso povo seja incluído no processo deste o momento após o rompimento da Barragem de Samarco, Vale e BHP Billington em 2015.

No entanto, ela hoje é possível e garantida através do acompanhamento da nossa Assessoria Técnica Independente que em menos de 1 ano no território, e a pedido das IJs, conseguimos construir o Protocolo de Consulta Livre e Informada que nos respalda frente a todas as decisões que venha nos afetar e a modificar nosso modo de vida.

Sentimos que como atingidos originários fomos afetados de maneira diferente pelo desastre e que os programas devem ser diferenciados conforme os danos que sofremos. Como afirma nossa cacica, Dauáma Meire Puri, “para nós o rio é sagrado, nos dá o sustento, o que de comer e o que beber. O rio é como se fosse um pai para nós”.

Como constatamos, nossa luta pela sobrevivência tem aumentado após o rompimento da Barragem de Samarco e que até o momento não foi feito a reparação integral conforme os danos abaixo que sofremos com essa terrível tragédia e que mudaram nosso modo de vida e nossa subsistência.

- Dano à renda: Causado por duas dimensões, a contaminação do Rio, o que impede a comunidade de continuar a realizar algumas atividades de fonte de renda como a pesca e a insegurança das pessoas em comprar serviços e produtos que possam ter relação com a água do rio e suas margens; esse dano é, segundo os relatos do Povo Puri, constante, ele inicia logo com a chegada da lama e ele perpetua;
- Dano à segurança alimentar e nutricional: A impossibilidade da pesca, da continuidade das roças nas margens do rio, da caça ou ainda da comercialização de produtos retirados do rio colocaram e colocam o Povo Puri em insegurança alimentar e nutricional;
- Dano ao tempo: A comunidade coloca que existem um dano relativo ao consumo do tempo das lideranças, e suas famílias, que acompanham as reuniões de construção da reparação. Sejam

Meire Amaro Puri
Rita de Cássia Puri
Rogério Gomes da Silva
Márcia José Batista Meire Puri
Honório Puri

reuniões online, locais ou reuniões que demandem deslocamentos intermunicipais e interestaduais;

- Dano à ancestralidade: Após o rompimento os danos aos rios são considerados pelo Povo Puri como dano a um ancestral. O rio é considerado pelo povo como um parente e atualmente a relação entre o rio e povo está rompida; é partir dessa relação rompida que o Povo Puri - Uchô Belháro Puri destaca danos cosmológicas, perdas culturais, sociais e de produção de conhecimento;
- Danos à saúde: O Povo Puri destaca que a relação alterada e rompida com o Rio Doce tem gerado danos à saúde mental e saúde física de seus parentes; muitos ficaram sem lazer, sem trabalho e sem laços culturais com o rio, que são apontados com fatores de adoecimento. Após o rompimento é relato pelo povo o aumento dos casos de depressão;
- Dano ao lazer: As alterações na paisagem causadas pela Construção da UHE de Aimorés. Sobreposta a impossibilidade de uso do Rio Doce e Manhuaçu para o lazer;
- Dano à informação: são relatados danos relacionados ao não acesso a informações claras e confiáveis a respeito da contaminação do rio e do processo de reparação;
- Dano à identidade tradicional e a reparação: O não reconhecimento do Povo Puri - Uchô Belháro Puri como povo indígena atingido é colocado pela comunidade como um dano grave e constante; gerando as seguintes demandas: a. Auxílio Financeiro Emergencial com critérios para Povos Indígenas; b. Realização dos Estudos de Componente de Impacto; c. Realização do Plano Básico Ambiental de mitigação dos Danos;
- Danos causados pela linha férrea: A comunidade relata a Sujeira, poluição do pó de minério trazido pelo constante trânsito do trem. Além da poluição sonora.
- Após o rompimento aumentaram as enchentes do Rio Doce, o que tem levado lama de rejeito para dentro dos quintais daqueles que ainda residem na beira rio. A comunidade acredita que isso se deve as alterações causadas no Rio Doce após a construção da UHE Aimorés e o acúmulo de rejeitos na região de Aimorés;
- Danos água e pesca
- Danos à saúde (física e psicológica).
- Perdas e danos materiais individuais e familiares.

Mirei Mnuame Puri
Leticia Q. ~~Almeida~~ Puri Maria Gore Batista Heirles Strina Puri
Rogério Gomes da Silva ~~comissão~~ PC III

E é nessa certeza numa luta por uma reparação justa para todos e todas que falamos e queremos nossos direitos em nossos nomes, mas também em nome de todos os nossos irmãos povos indígenas e comunidades tradicionais da Bacia do Rio Doce, invisibilizados e negligenciados pelo processo de reparação que não nos garante participação informada específica.

Nesse sentido, ante o acima disposto, viemos através desta carta requerer:

- a) O cumprimento do disposto na cláusula 50 do TTAC que garante os direitos dos povos e comunidades tradicionais reconhecidos posteriormente;
- b) O cumprimento do disposto na cláusula da SUBSEÇÃO 1.3. em que dita um Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas;
- c) O cumprimento das cláusulas décima sétima e décima oitava do TAC-Gov que garantem a criação de comissões específicas aos povos e comunidades tradicionais;
- d) O cumprimento dos artigos 13 e 34 do Regimento Interno das Comissões Locais e Municipais que garantem representatividade de todos os grupos atingidos presentes no município de abrangência da comissão, bem como paridade de gênero, raça e geração, e a representação de povos e comunidades tradicionais;
- e) Que o orçamento-atungidos 2024 garanta recurso suficiente para a estruturação das comissões específicas aos povos tradicionais e indígenas, o que não aconteceu no orçamento-atungidos de 2023;
- f) Que se efetive o reconhecimento do Povo Indígena Pury da Bacia do Rio Doce como Indígenas Atingidos (atingidos-originários) pelo crime do rompimento da Barragem de Fundão;
- g) Que o Povo Indígena Pury da Bacia do Rio Doce seja incluído no Programa de Proteção e Recuperação de Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03) e em outros programas com os quais tem interface, observando-se a cláusula 46, parágrafo 1º do TTAC;
- h) Que seja garantido os modos de vida comunitários e de reprodução dos processos socioculturais e visão de mundo dos indígenas Pury da Bacia do Rio Doce;
- i) Que o Povo Pury da Bacia do Rio Doce possa ser compensado e reparado pelos danos causados pela construção da Usina Hidrelétrica de Aimorés;

Maria Miriam Pury
Rafael G. Azevedo Pury
Rogério Gomes da Silva Comissão Pury
Maria José Batista Pury
Comissão Pury

- j) Que seja garantido ao Povo Indígena Pury da Bacia do Rio Doce o seu direito a Assessoria Técnica Independente, com o propósito de reconhecimento dos impactos e danos sofridos por estes e à construção coletiva de medidas voltas à reparação integral;

Por fim, é com a certeza de que seremos acolhidos em nossas solicitações que nos colocamos à disposição para diálogo com as instituições que nos representam e estão conosco para construir a verdadeira reparação justa e integral.

Aimorés, 03 de novembro de 2023

Meire Mariana Puri
Fátima da Silva Puri Maria José Batista Oliveira etnia Puri
Rogério Gomes da Silva Kamiriri Puri